
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.488, DE 19 DE AGÔSTO DE 1957

Autoriza o Poder Executivo a executar, em 1958, um Plano de Obras.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar, no exercício de 1958, o seguinte Plano de Obras:

PLANO DE OBRAS	Verba de Cr\$ 5.000.000,00
- Para prosseguimento da Construção do Grupo Escolar de Altamira	Cr\$ 300.000,00
- Idem, idem, do Grupo Escolar de Ourém	300.000,00
- Para início da construção do Grupo Escolar em Tucuruí	400.000,00
- Idem, idem, de um Grupo Escolar em Faro	400.000,00
- Idem, idem, de um Grupo Escolar em São Miguel do Guamá	300.000,00
- Para prosseguimento da construção do Pôsto Médico de Curuçá	200.000,00
- Para reconstrução do Pôsto Médico da Colônia Agrícola São José, em Santarém	200.000,00
- Para início da construção da Delegacia de Polícia de Anajás	200.000,00
- Idem, idem, de um Pôsto Médico em Cametá	200.000,00
- Idem, idem, de um Pôsto Médico em Tracuateua	200.000,00
- Idem, idem, de um Pôsto Médico na Vila de Mocajuba, Município de Vigia	200.000,00
- Para a construção de um Sub-Pôsto Médico Em Retiro Grande, Município de Cachoeira do Arari	100.000,00
- Para outras construções no exercício	1.700.000,00

Cr\$ 5.000.000,00

Art. 2º Para execução do Plano de Obras, a que se refere o artigo precedente, o Poder Executivo se utilizará da verba de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), consignada na Tabela n. 110, “CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS DO ESTADO”, da Lei que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1958, verba essa destinada a tal fim no referido exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA.

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Obras, Terras e Viação

DOE Nº 18.544, DE 20/08/1957

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

